EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 232/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: **cpl@caer.com.br.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2017	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

PROCESSO Nº 232/2017

SETOR INTERESSADO: GSP

TIPO	**MENOR PREÇO.**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 28/11/2017	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 28/11/2017	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL **- Telefone: (95) 2121 2212** **- cpl@caer.com.br**	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 40/2017
TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações deste edital e seus anexos.
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
2.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.**
2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
c) A não apresentação da declaração (anexo III do Edital) citada na letra 'b' deste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação;
d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);
3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;**
3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item 3.3;

3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;
3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;
3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
5.9. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor no ato da licitação:
a) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4;

b) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
c) Certificado de registro na ANVISA, como produto para desinfecção de água para consumo humano.
d) Relatório de Ensaio de Pressão Hidrostática do dosador, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, o que permite ao usuário total segurança para instalação e manuseio do mesmo em poços pressurizados.
e) Catálogo fornecido pelo fabricante do dosador, contendo o modelo e as especificações.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do c**ontrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "Documentos de Habilitação" **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;**

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual (para comércio) ou municipal (para serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual;**
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão negativa da fazenda estadual;
f) Certidão negativa da fazenda municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial constando o termo de a**bertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
c) Certidão negativa de f**alência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Documentos referentes à Habilitação Técnica

a) Registro no conselho de química em nome do fabricante;
b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

6.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste edital;
b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VII do edital);
c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo VIII do edital);
d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo X).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;
6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até a data da realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
7.2. Da Classificação das Propostas:
7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
7.3. Dos Lances Verbais:
7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL;**
8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "HABILITAÇÃO" doa licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;
9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;
11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
11.6. A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12** (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);
17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;
17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
18.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;
18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.
18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 28 de novembro de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR

ANEXO I – PREGÃO SRP 40/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO, conforme especificações técnicas, propriedades físicas e composição química estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto destina-se a aplicação no processo de tratamento de água, e tem por finalidade a desinfecção da água dos poços artesianos fornecidos pela CAERR, no interior do Estado de Roraima, objetivando cumprir com os parâmetros de potabilidade definidos pela portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM PASTILHA			
ITEM	**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS**	**UND**	**QTD**
01	CLORO DISPONÍVEL: 90% ESTADO FÍSICO: SÓLIDO FORMA: PASTILHA (TABLETE) PESO: 200 A 230 g ODOR: CARACTERÍSTICO DO CLORO COR: BRANCA DENSIDADE: 1,16 a 1,9 g/cm^3 SOLUBILIDADE: 12 g/l em água pH 1%: 2,7 a 3,0 EMBALAGEM: BALDES PLÁSTICOS OU BOMBONAS DE 40 OU 50 Kg.	**Kg**	**70.000**

Obs.: Os dosadores do Ácido Tricloro Isocianúrico serão fornecidos em regime de comodato e deverão atender as especificações abaixo:

DOSADORES DE CLORO VERTICAL PARA ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD**
01	CORPO INJETADO EM **HOMOPOLÍMERO** OU **POLICLORETO DE VINILA NÃO PLASTIFICADO (PVC)** PRESSÃO DE TRABALHO: 0,5 – 20 BAR ou 120 m.c.a CAPACIDADE: 5 a 10 Kg DE PASTILHAS CAPACIDADE DE PREPARO DE SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 0,3 A 2% DE Cl_2 1 BICO INJETOR EM PP PARA REDE DE 60 mm 1 ROTÂMETRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE DOSAGEM DOSADOR COM ENTRADA DE ¾ POLEGADAS, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 3,3 mm SAÍDA DE SOLUÇÃO DE ¾ DE POLEGADA DRENO DE ½ POLEGADA VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE 3/4”, COM CORPO EM PP, (ALTA RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE CLORO) 1 VÁLVULA DE AJUSTE FINO EM PP, COM AJUSTE TIPO “AGULHA”, E BITOLA DE ½ POLEGADA. **RESIDUAL DE CLORO LIVRE: 0,3 a 2 ppm**	**150**

3.1. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor no ato da licitação:

- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4;
- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
- Certificado de registro na ANVISA, como produto para desinfecção de água para consumo humano.

- Relatório de Ensaio de Pressão Hidrostática do dosador, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, o que permite ao usuário total segurança para instalação e manuseio do mesmo em poços pressurizados.
- Catálogo fornecido pelo fabricante do dosador, contendo o modelo e as especificações.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da licitação:

- Registro no conselho de química em nome do fabricante;
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

5. DA GARANTIA:

5.1. A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

6.2. A despesa da aquisição do Ácido Tricloroisocianúrico ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – 4406017122010.001.048/2074/001.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O material deverá ser entregue no almoxarifado desta companhia, situado na Av. Santos Dumont, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, **em até 30 (trinta) dias,** após o recebimento da AFOS;

7.2. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação no selo;

7.3. Caberá a Gerência do Sistema de Produção - GSP junto com a Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;

7.4. O descarregamento da mercadoria será de responsabilidade do fornecedor;

7.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a empresa vencedora deverá substituir o(s) material (s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAERR;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;

9.3. Notificar a firma vencedora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material;

9.4. Solicitar a substituição do material que não atender as especificações;

9.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2. O material deverá estar devidamente acondicionado em embalagens lacradas, a fim de não permitir a perda do material durante o transporte e armazenamento;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

10.4. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CAERR, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem a as normas disciplinares da CAERR;

10.5. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR.

10.7. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;

10.8. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material que for considerado inadequado ou fora da especificação pelo almoxarifado da CAERR;

10.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.10. Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
1012. A empresa contratada deverá oferecer treinamento de instalação de no mínimo 6 (seis) dosadores de cloro, aos funcionários da empresa contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
11.1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
12.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação. Com as devidas certidões do INSS e FGTS atualizadas;
12.2. Fica desde já reservado à CAERR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas;
12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
12.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.
12.5. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

13. DO VALOR ESTIMADO.
13.1. O valor total estimado para esta despesa é de R$1.852.900,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela DCA-Divisão de Compras e Almoxarifado.

14. DAS PENALIDADES
14.1 A contratada ficará sujeita em caso injustificado na execução total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste termo de referência, as sanções previstas nos art. 86,87 e 88 da lei nº8. 666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor a baixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Produção - GSP e Pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA/CAERR.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2017

_____
SAMAIA FERREIRA ARAÚJO
Gerente dos Sistemas de Produção / GSP

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

_____
JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água / CAERR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ nº ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(**Com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.**

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO IV – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 40/2017** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
01	**DESCREVER O MATERIAL E DOSADORES CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I DO EDITAL – (TERMO DE REFERÊNCIA).**				R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$: **(Valor por extenso)**						

Obs.: Os dosadores do Ácido Tricloro Isocianúrico serão fornecidos em regime de comodato e deverão atender as especificações abaixo:

DOSADORES DE CLORO VERTICAL PARA ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD**
01		**150**

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

_____

Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial - SRP nº 40/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2017.

_____

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 40/2017, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2017
PROCESSO n.º 232/2017
LICITAÇÃO nº. 40/17 – Pregão Presencial- SRP
VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
LOTE 1.,....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **40/2017** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações do produto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Unit.	Valor Total
01	CLORO DISPONÍVEL: 90% ESTADO FÍSICO: SÓLIDO FORMA: PASTILHA (TABLETE) PESO: 200 A 230 g ALTURA: 40 mm DIÂMETRO: 60 a 75 mm ODOR: CARACTERÍSTICO DO CLORO COR: BRANCA DENSIDADE: 1,16 a 1,98/cm^3 SOLUBILIDADE: 12 g/l em água pH 1%: 2,7 a 3,0 EMBALAGEM: BALDES PLÁSTICOS OU BOMBONAS DE 25, 45 OU 50 Kg, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO.	**Kg**	**70.000**		R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$: **(Valor por extenso)**						

Obs.: Os dosadores do Ácido Tricloro Isocianúrico serão fornecidos em regime de comodato e deverão atender as especificações abaixo:

DOSADORES DE CLORO VERTICAL PARA ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD**
01	CORPO: EM PVC RÍGIDO PRESSÃO MÁXIMA TRABALHO: 12 Kgf/cm^2 CAPACIDADE: 4 a 10 Kg DE PASTILHAS VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA PASSANDO PELO DOSADOR: 10 L/h VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA PASSANDO PELO DOSADOR: 220 L/h BICO INJETOR: AJUSTE FINO PARA REDE DE 60 mm ROTÂMETRO EM ACRÍLICO COM ESCALA: 0 a 220 L/h VÁLVULAS DE RETENÇÃO LINEAR DE 3/4" DE POLEGADAS DE DIÂMETRO (ALTA RESISTÊNCIA AO ATAQUE DE CLORO) **RESIDUAL DE CLORO LIVRE: 0,5 a 10ppm**	**150**

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material deverá ser entregue no almoxarifado desta companhia, situado na Av. Santos Dumont, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, **em até 30 (trinta) dias,** após o recebimento da AFOS;
3.2. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação no selo;
3.3. Caberá a Gerência do Sistema de Produção - GSP junto com a Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o exigido pela CAERR;
3.4. O descarregamento da mercadoria será de responsabilidade do fornecedor;
3.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a empresa vencedora deverá substituir o(s) material (s) em até 15 (quinze) dias após a notificação..

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CAERR;
5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
5.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material;
5.4. Solicitar a substituição do material que não atender as especificações;
5.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
6.2. O material deverá estar devidamente acondicionado em embalagens lacradas, a fim de não permitir a perda do material durante o transporte e armazenamento;
6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;
6.4. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CAERR, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem a as normas disciplinares da CAERR;
6.5. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;
6.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR.
6.7. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
6.8. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material que for considerado inadequado ou fora da especificação pelo almoxarifado da CAERR;
6.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
6.10. Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
6.12. A empresa contratada deverá oferecer treinamento de instalação de no mínimo 6 (seis) dosadores de cloro, aos funcionários da empresa contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação. Com as devidas certidões Previdenciária, Trabalhista e FGTS atualizadas;
7.2. Fica desde já reservado à CAERR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas;
7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
7.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

8.2. A despesa da aquisição do Ácido Tricloroisocianúrico ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – 4406017122010.001.048/2074/001.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;
10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
11.2. Pela CAERR:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.
11.3. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior**;**
11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;
11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;
11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas no art. 87 Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla despesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.
13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2017.

_____

Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor: _____

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1._____CPF_____

2._____CPF:_____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 70.000 KG DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, COM FORNECIMENTO DE DOSADORES EM REGIME DE COMODATO, (PROCESSO Nº 232/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – **DTA**, o Sr. **ROBÉRIO ARAÚJO FILHO**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° _____, e que se regerá pela **Lei 10.520,** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Eventual aquisição de 70.000 kg de ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO, com fornecimento de dosadores em REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital pregão SRP nº 40/2017 – CAERR e seus anexos**;**
b) Ata de Registro de Preços,
c) Proposta de preços da contratada.
2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;
4.2. A despesa da aquisição do Ácido Tricloroisocianúrico ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa – 4406017122010.001.048/2074/001.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
5.1. O material deverá ser entregue no almoxarifado desta companhia, situado na Av. Santos Dumont, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, **em até 30 (trinta) dias,** após o recebimento da AFOS;
5.2. A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação no selo;
5.3. Caberá a Gerência do Sistema de Produção - GSP junto com a Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com as exigências da CAERR;
5.4. O descarregamento da mercadoria será de responsabilidade do fornecedor;
5.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a empresa vencedora deverá substituir o(s) material (s) em até 15 (quinze) dias após a notificação.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO PRODUTO
6.1. A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação. Com as devidas certidões Previdenciária, Trabalhista e FGTS atualizadas;
8.2. Fica desde já reservado à CAERR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas;
8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
8.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.
8.5. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
10.2. O material deverá estar devidamente acondicionado em embalagens lacradas, a fim de não permitir a perda do material durante o transporte e armazenamento;
10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;
10.4. Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CAERR, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem a as normas disciplinares da CAERR;
10.5. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;
10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR.
10.7. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
10.8. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material que for considerado inadequado ou fora da especificação pelo almoxarifado da CAERR;
10.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
10.10. Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
10.12. A empresa contratada deverá oferecer treinamento de instalação de no mínimo 6 (seis) dosadores de cloro, aos funcionários da empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CAERR;
11.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
11.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do material;
11.4. Solicitar a substituição do material que não atender as especificações;
11.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas no art. 87 Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla despesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;
15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de_____de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

ROBÉRIO ARAÚJO FILHO
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA/CAERR

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ----------CPF n. ----------

2.----------CPF n. ----------